

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 46.809, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Extingue um (1) cargo do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 19, item II, da "CLP".

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da referência "22", da carreira de Servical, da P.S. — 1, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, decorrente da aposentadoria de Da. Elisa Costa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Mario Romên de Lucca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.810 DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Altera o artigo 8.º do Decreto n.º 33.092, de 11 de julho de 1958, e regulamenta o "Prêmio Literário Paulo Setubal"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam elevadas para Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) as importâncias relativas ao pagamento do "Prêmio Literário Paulo Setubal" instituído pelo artigo 8.º do Decreto n.º 33.092, de 11 de julho de 1958.

Artigo 2.º — O Prêmio, referido no artigo anterior, será conferido mediante a observância das normas estabelecidas neste regulamento.

Artigo 3.º — A realização do concurso para entrega do "Prêmio Literário Paulo Setubal", obedecerá ao seguinte calendário anual:

- a) de 1.º de janeiro a 31 de março: divulgação do tema escolhido;
- b) de 1.º de abril a 30 de junho: recebimento dos trabalhos;
- c) de 1.º a 30 de julho: julgamento dos trabalhos;
- d) 1.º de agosto: divulgação dos resultados e convocação dos vencedores.

Artigo 4.º — Os candidatos encaminharão à Casa de Paulo Setubal, na cidade de Tatui, os trabalhos em um original e três cópias, firmados com pseudônimo, dentro de um envelope lacrado, com os dizeres: "Prêmio Literário Paulo Setubal" do ano de...; à parte, em envelope também lacrado, serão encaminhadas as identificações dos concorrentes.

Artigo 5.º — A Comissão Diretora da "Casa de Paulo Setubal", por delegação do Secretário do Governo, designará uma Comissão composta de 5 membros que se incumbirá da escolha do tema e julgamento dos trabalhos, não sendo remuneradas as funções desta Comissão.

Artigo 6.º — Os candidatos, uma vez inscritos, ficam sujeitos às normas estabelecidas neste regulamento, passando, os trabalhos apresentados, a ser propriedade da "Casa de Paulo Setubal", que deles fará o uso que lhe aprovar, não cabendo aos seus autores direito à devolução, ou qualquer remuneração que não as estabelecidas no aludido Prêmio.

Artigo 7.º — A entrega do Prêmio será realizada solenemente na cidade de Tatui, no dia 11 de agosto de cada ano, data da fundação da cidade e de encerramento das festividades da "Semana Paulo Setubal", instituída pela Lei n.º 3.690, de 2 de janeiro de 1957.

Artigo 8.º — As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta das verbas próprias da Secretaria do Governo.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Paulo Machado de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.811, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Altera o Decreto n.º 40.754, de 13 de setembro de 1962

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — A Casa de Paulo Setubal, instituída pelo artigo 1.º do Decreto n.º 40.754, de 13 de setembro de 1962, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário do Governo, passa a reger-se pelas disposições do presente Decreto.

Artigo 2.º — As atividades da Casa de Paulo Setubal são desempenhadas por uma Comissão composta de 5 (cinco) membros, designados pelo Secretário do Governo, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, não sendo remuneradas as funções exercidas por seu Presidente e demais membros.

§ Único — Um dos membros da Comissão, também por designação do Secretário do Governo, exercerá a Presidência da mesma, função esta que acumulará com a de Diretor da Casa de Paulo Setubal.

Artigo 3.º — A finalidade estabelecida no artigo 4.º do Decreto n.º 40.754, passa a ser exercida pelo Museu Histórico de Tatui, que ora fica instituído subordinado à Casa de Paulo Setubal, em cujas dependências funcionará, e terá por encargo o acervo já existente, bem como o que venha a ser adquirido por aquela dependência.

Artigo 4.º — Permanecem em vigor as disposições do Decreto n.º 40.754, nas partes não alteradas por este Decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Paulo Machado de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.812, DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Educandário João XXIII, da Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei N.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei N.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 25/11-64, fica doado ao Educandário João XXIII, da Capital, um veículo usado Perua Ford, motor N.º F64AA3SB — 22.262, registrado no patrimônio da Secre-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandryck Freitas
Gerente: Gabriel Grecc

Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Arzarel

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerencia	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arqui-	
Secção do Pessoal	36-6183	vo	36-2724
Escruraria — Publica-		Material	36-2587
ções	36-2684	Oficinas:	
Redação	84-5810	do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 120
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 150

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Annual	Cr\$ 15.000
Semestral	Cr\$ 7.500

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados de dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é sentença de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

Carta de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob N.º 2387 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.813, DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Instituto Social e Educacional de Bragança Paulista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43 com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 6385-63, fica doado ao Instituto Social e Educacional de Bragança Paulista um veículo Jeep Willys, motor n.º B-801.188, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n.º 763 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 23 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.814, DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

Retifica o Decreto n.º 46.690 de 1.º de setembro de 1966

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 46.690, de 1.º de setembro de 1966: Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 812-65, fica doado à Prefeitura Municipal de Corumbatai, um veículo usado Perua Chevrolet, motor n.º G60A-1.020-M, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n.º 1579 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 23 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto